

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO Nº 007/2020		Data da vistoria: 03/02/2020
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 16.566/2019	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-CADASTRO)		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR: PONTO DE ABASTECIMENTO 46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			
CNPJ: 16.695.025/0001-97		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDEDOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
ENDEREÇO: Av. Marciano Pires		Nº: 805	BAIRRO: Industrial
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Urbana	
CORDENADAS: WGS84 23k X: 288872.7 Y: 7903488			

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☒ USO SUSTENTÁVEL
☐	☐	☐	☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANÁIBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARIUPGRH: PN2	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHSTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO		02

Responsável pelo empreendimento GIAVANNE GOMES DA SILVA

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados DANILO ANTÔNIO CARVALHO CRBio: 30.407/4-D
--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GABRIEL GONÇALVES – Analista Ambiental	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – Assessor Técnico	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ Supervisor - OAB/MG Nº 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

Em 20 de dezembro de 2019 o empreendedor formalizou o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro, conforme PA 16.566/2019. A Declaração de Controle Ambiental e os estudos técnicos foram elaborados sob a responsabilidade técnica do biólogo Danilo Antônio Carvalho CRBio: 30.407/4-D, conforme ART nº 2019/11263.

Em 03 de fevereiro de 2020 a equipe técnica da SEMMA realizou vistoria às instalações do empreendimento.

2. LOCALIZAÇÃO

O Ponto de abastecimento objeto desde licenciamento ambiental está localizado no 46º Batalhão de Polícia Militar está localizado na Avenida Marciano Pires, nº 895, no bairro Industrial no município de Patrocínio – MG. O Empreendimento possui uma área total de aproximadamente 34.337,72 m², conforme matrícula 40.112 e área utilizada para o ponto de abastecimento de aproximadamente 170 m².

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O ponto de abastecimento é utilizado exclusivamente para o abastecimento de veículos de órgãos estaduais na cidade de Patrocínio. O Sargento Benício, que acompanhou a equipe da SEMMA na vistoria, não confirmou com certeza a data de implantação do sistema de abastecimento, nem a quantidade exata de veículos que abastecem no local.

O sistema utilizado é o Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC. E conta com um tanque de 30 m³ bipartido em dois tanques de 15 m³, utilizados para armazenamento de óleo diesel e gasolina. O sistema conta com piso impermeável, canaletas de contenção, bacia de contenção no reservatório e também nas bombas de abastecimento e caixa separadora de água e óleo.

O sistema é interligado por canos e possui registros para o melhor aproveitamento da caixa de separação de água e óleo. Em caso de derramamento existe no local serralagem, que após ser utilizada é armazenada em tambor para o recolhimento de empresa especializada.

De acordo com o Sargento Benício, a caixa SAO, é limpa através de empresa especializada contratada pelo Estado de Minas Gerais, porém não soube informar qual a empresa que presta esse serviço.

Cabe salientar que foi informado que o equipamento de armazenagem não passou por nenhum processo de manutenção, desde que foi instalado no local.

4. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

O empreendedor apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Série MG nº 75485, processo nº 125/2016, emitido em 16 de outubro de 2017, com validade até 16 de outubro de 2022.

5. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO AÉREO DE COMBUSTÍVEIS - SAAC

O Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC do 46 ° Batalhão de Polícia Militar apresenta uma capacidade de armazenamento de 30 m³ de combustível, sendo constituído dos seguintes equipamentos:

- Um tanque com capacidade de 30 m³, bipartido (15/15), destinado ao armazenamento de Diesel e Gasolina.
- Bacia de contenção caso haja derramamento.
- Duas bombas para abastecimento com suas respectivas bacias de contenção.
- Sistema computadorizado de liberação para o abastecimento.
- Canaletas de contenção.
- Caixa separadora de água e óleo.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou

indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

6.1 Efluentes Líquidos

No empreendimento o único efluente gerado é contaminado com combustíveis. Todo efluente é destinado diretamente para a caixa separadora de água e óleo.

6.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos Classe I (NBR 10.004) constituídos pela lama da CSAO e serragem contaminada, é recolhida por empresa especializada contratada pelo Estado de Minas Gerais.

Os resíduos Classe II A – Não perigosos e não inertes (papel, plástico, metal, vidro e papelão), além dos resíduos de características orgânicas ou domésticas, são destinados à coleta pública.

6.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas inerentes à atividade correspondem a geração de gases provenientes do funcionamento de veículos no empreendimento.

7. FOTOS DO EMPREENDIMENTO



8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendedor **POLICIA MILITAR ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ nº 16.695.025/0001-97** e ao empreendimento **PONTO DE ABASTECIMENTO DO 46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 05 de fevereiro de 2019.